



Câmara Municipal de

Folha n.º	5	do proc.
n.º		de 19
São Paulo		

PARECER CONJUNTO Nº /95 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; ATIVIDADE ECONÔMICA E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 669/95.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Roberto Trípoli, que visa dispor sobre a obrigatoriedade de se manter seguranças nos estacionamentos do Município que não disponham de manobristas.

A proposta tem amparo nos arts.13, inciso I, e 160, incisos II e IV, ambos da Lei Orgânica do Município.

Nesse sentido, a Comissão de Constituição e Justiça se manifesta

Pela Legalidade.

No mérito, as Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e Atividade Econômica entendem que a propositura é de alto interesse público, pois pretende, através da manutenção obrigatória de seguranças nos estacionamentos sem manobristas, proteger o patrimônio daqueles cidadãos que deixam seus carros naqueles locais. Como se sabe, por ser comumente divulgado pela imprensa, os estacionamentos de supermercados e "shopping-centers" têm sido os principais alvos de marginais que não raro não só



Câmara Municipal de

atentam contra os bens das pessoas mas também contra suas vidas.

Favorável, portanto, é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor ao projeto, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, razão pela qual é favorável seu parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

Comissão de Constituição e Justiça

[Handwritten signatures and initials]
I II III IV

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

[Handwritten signatures and initials]
I II III IV

Comissão de Atividade Econômica

[Handwritten signatures and initials]

Comissão de Finanças e Orçamento

[Handwritten signatures and initials]

RECEBIDO DT-70 NO DIA
14/08/95 AS 75 HORAS